



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2/2023

**ALTERA O ARTIGO 1º E 2º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
N. 02/2023**

Art. 1º O Artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária 02/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O artigo 1º da Lei 7.289/2021, passará a vigorar acrescido do §2º, contendo a seguinte redação:

(...)

§2º As repartições e os estabelecimentos citados no caput deste artigo deverão afixar, em local visível, placas indicativas de atendimento prioritário e de orientação ao público, contendo o símbolo mundial da fibromialgia.

Art. 2º O Artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária 02/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O artigo 1º da Lei 7.289/2021, passará a vigorar acrescido do §3º, contendo a seguinte redação:

(...)

§3º O símbolo de que trata o parágrafo anterior deverá ser aplicado conforme a norma dos “símbolos internacionais de acesso”, no mesmo parâmetro adotado para outras deficiências.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Considerando o parecer opinativo da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, que apontou a necessidade de realizar a devida adequação na redação.

Nesse sentido, a Comissão resolve apresentar a Emenda Substitutiva a fim de adequar a propositura.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023

BRUNO ALFREDO LAUREANO
PRESIDENTE - MDB

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VICE-PRESIDENTE - PSD

CHRISTIANE STUART
RELATOR - Republicanos